



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

Exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

CONTRATANTE (UASG): 80020

OBJETO Aquisição de materiais para as Seções de Assistência Odontológica e Fisioterapêutica deste Tribunal, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e Anexos.

NÚMERO DE ITENS: 25

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 20/05/2025 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.305,20

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: 16/05/2025

ANEXOS I – Termo de Referência; II – Declaração.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1407, de 17 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais para as Seções de Assistência Odontológica e Fisioterapêutica deste Tribunal, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e Anexos.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP**, que cumpram os requisitos legais para a qualificação instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessado que:

2.2.1 não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 esteja em processo de falência, em dissolução ou liquidação;

2.2.3 profissionais organizados sob a forma de cooperativa que não atendam às exigências previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4 se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6 isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9 nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10 seja agente público do Tribunal;

2.2.11 seja organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12 seja estrangeiro e não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.13 esteja inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento de que trata o subitem 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos subitens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A vedação de que trata o subitem 2.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1 Incumbirá ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de

Referência.

3.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

3.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.5 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.7 cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.5 Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3.9 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

3.10 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

3.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

3.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

3.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

4.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2 A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

4.5 A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.15 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.15.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.15.2 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.15.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

4.15.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.16 No presente pregão eletrônico será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO”**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.16.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.16.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.16.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.16.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate

será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.25.1 empresas estabelecidas no Estado de Goiás;

4.25.2 empresas brasileiras;

4.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6 ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo do **ANEXO “B” do Termo de Referência**, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e complementares, devendo conter:

- 6.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;
- 6.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;
- 6.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para fornecimento dos bens, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

6.2 Será desclassificada a proposta que:

- 6.2.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 6.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata item 6.3 só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 6.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 6.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 6.3.1.3 que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 No prazo estipulado no subitem 6.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

6.4.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme **Anexo II deste edital**.

6.5 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

6.6 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

6.7 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

6.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

6.9 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7 APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo conforme disciplinado no **item 4 do Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2 No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.3 Se as especificações do catálogo apresentado pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das especificações do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal ;

8.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

8.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da

Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

8.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

8.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

8.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

8.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 As **COOPERATIVAS**, além dos documentos referentes à regularidade fiscal, trabalhista e social e qualificação técnica, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta.

8.10 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 6.1 deste edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

8.14 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

8.15 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

8.15.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

8.16 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

8.19 Na hipótese de o licitante for declarado inabilitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1 deste edital.

8.20 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.21 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento, fundamentado, e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à contratação e durante sua vigência sob pena de rescisão contratual, DECLARAR o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

11.1.2 QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção

no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

11.2 A licitante vencedora deverá apresentar certidão de regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.973/2024, que acrescentou o art. 6º-A à Lei nº 10.522/2002.

12 SANÇÕES AO LICITANTE

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 12.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nas alíneas “c” e “d” do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos Programas de Trabalho: 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado de Goiás, Natureza/Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Subelementos 10 – Material odontológico, 14 – Material educativo e esportivo etc.

14 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos do edital ou da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

14.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Comprasnet e no sítio eletrônico oficial deste Tribunal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Tribunal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

15.12 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

15.13 Esta licitação poderá ser acompanhada pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pelos portais www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 05 de maio de 2025

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de materiais para as Seções de Assistência Odontológica e Fisioterapêutica deste Tribunal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de prover a Seção de Assistência Odontológica e Fisioterapêutica dos equipamentos necessários a fim de viabilizar seu funcionamento. Os equipamentos foram separados dos demais materiais, tendo em vista que os demais serão comprados por meio de registro de preços (PA 16303/2024).

2.2. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos dos incisos XIII e XLI, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais necessários, com as devidas especificações e quantidades, constam do **ANEXO A** deste termo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

4.1. Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o licitante primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no Edital.

4.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

4.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver o catálogo rejeitado ou não disponibilizado no prazo estabelecido.

4.4. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida à ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O material será fornecido de maneira integral.

6. DA ENTREGA

6.1. O prazo para o fornecimento do material **será de 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de empenho.

6.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

6.3. A Contratada deverá entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

6.4. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

6.5. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Divisão de Saúde do TRT da 18ª Região, situada na Rua T-52, nº 554, 1º. Subsolo, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-220, nos dias e no horário de expediente deste Tribunal.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento da nota de empenho, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

9.1. Da qualificação econômico-financeira

9.1.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2. Da condição para a contratação

9.2.1. Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à contratação e durante sua vigência sob pena de rescisão contratual, DECLARAR o atendimento das seguintes condições:

- a) QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

9.2.2. A Licitante vencedora deverá como condição prévia à contratação, apresentar certidão de regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 20 da Lei n. 14.973/2024.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

10.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21;

10.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

10.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

10.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6. Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas;

10.7. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O fornecimento deverá ser acompanhado pela Diretora da Divisão de Saúde, Sra. Patrícia Vieira de Sousa (telefone: (62) 3222-5360, e-mail: saude@trt18.jus.br), ou pela sua substituta legal, Sra. Leiny Maria Holanda (telefone: (62) 3222-5547, e-mail: saude@trt18.jus.br), que atuará como gestora da contratação, indicada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

11.1.1. **Equipe de Gestão da Contratação** será composta pelo gestor descrito no subitem 11.1 e pelos seguintes fiscais:

a) Sra. Denise Garção de Oliveira Marques Guimarães, ou sua substituta legal, a Sra. Juliana Soares Guimarães (E-mail: saude@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5158), que atuará como fiscal técnico;

b) Sra. Juliana Soares Guimarães, ou sua substituta legal, a Sra. Denise Garção de Oliveira Marques Guimarães (E-mail: saude@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5158), que atuará como fiscal administrativo;

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7. Compete ao gestor:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

b) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

e) comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

f) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

g) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

h) enviar a documentação pertinente à SOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, observando a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019.

11.8. Compete ao fiscal técnico:

a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

e) comunicar ao gestor, imediatamente, a ocorrências de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.9. Compete ao fiscal administrativo:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

b) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

c) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o mesmo deverá observar as obrigações previstas nos subitens 11.8 e 11.9.

11.11. Além do disposto nos subitens acima, são obrigações do Contratante:

- a) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas, se for o caso;
- b) sustar a aquisição ou entrega do material por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- c) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014 e no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre normas e procedimentos a serem observados pelos gestores e fiscais na gestão de contratos;
- d) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 mês.

12. A FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

14.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o gestor e/ou fiscais realizarão a liquidação da despesa no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, observado o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

14.3. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o décimo dia útil acima deste limite, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

14.5. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora da contratação ou pela unidade solicitante do material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

14.6. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.6.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

14.7. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

14.8. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

14.8.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

14.9. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.10. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições realizadas em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

15.1. O prazo de garantia, para os itens 03 (Cuba) e 07 (Mini-incubadora) do ANEXO A, será de 1 ano, para o item 05 (Fotopolimerizador) do ANEXO A, será de 5 anos e para o item 21 (dispenser) do ANEXO A, será de 12 meses, contra defeitos de fabricação, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1. Tratando-se de vício oculto, os prazos acima iniciar-se-ão no momento em que ficar evidenciado o defeito.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens/materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.4. **Para os demais itens do ANEXO A**, o prazo de garantia será o estipulado pelo fabricante constante no termo de garantia do produto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

16.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% do valor da contratação
2	5% do valor da contratação
3	7% do valor da contratação
4	8% do valor da contratação
5	9% do valor da contratação
6	10% do valor da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da

			contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Deixar de cumprir o prazo previsto para a entrega do objeto	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 16.1.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Deixar de cumprir o prazo previsto para substituição do objeto conforme previsto neste termo.	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 16.1.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Deixar de manter a garantia do material prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do objeto.	2	Por ocorrência
9	Deixar de retirar o material recusado no momento da entrega do material correto	1	Por ocorrência

10	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
----	---	---	----------------

a.1) A multa será de R\$ 100,00 (cem reais) para os casos em que o percentual da penalidade estabelecida no quadro da TABELA 1 não atingir esse valor.

a.2) A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

a.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

a.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

a.5) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3 (três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3 (três) anos
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Por até 1 (um) ano
4	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Por até 2 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Por até 2 (dois) anos
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Por até 01 (um) ano

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;
- a.2) fraudar a seleção do fornecedor ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- a.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- a.5) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- a.6) praticar as infrações previstas na tabela da alínea “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

16.2. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) de 9% (nove por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;
- c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16.5. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

16.6. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão/extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

18. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho](#).

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Valor estimado da contratação conforme indicado no edital.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As Partes, seus servidores/ empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal.

20.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte "Controladora" dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

20.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

20.4. O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

20.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

20.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I, da LGPD ou por interesse público.

20.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

20.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

21.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é

vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**Relação de Materiais a Serem Adquiridos**

ITEM	ÁREA SOLICITANTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALIDADE
01	ODONTO	Almofada cervical para cadeira odontológica. Dimensões aproximadas: 32 x 16 cm (comprimento x largura). Material com enchimento de manta de silicone e capa de plástico com zíper. Cor: Azul. CATMAT aproximado: 600794	Unidade	06	Indeterminada
02	ODONTO	Chave Torque para Ponta Ultrassom Dabi Atlante. Para acoplamento ao terminal de ultrassom. Exigência da marca Dabi Atlante devido à compatibilidade com os equipamentos da Assistência Odontológica que já são dessa marca. CATMAT aproximado: 420060	Unidade	06	Indeterminada
03	ODONTO	Cuba ultrassônica: Capacidade útil: no mínimo 2,1 L; Peso Bruto: 3 kg; Voltagem: 220 V; Frequência: 50/60 Hz; Dimensões Externas (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm; Dimensões da Cuba de Inox (L x A x P): 24,8 x 8 x 14,8 cm; Potência: 170 Watts; Frequência Ultrassônica: 42 kHz; Consumo elétrico: 17 Watts/hora. Marca: Cristófoli. CATMAT aproximado: 486543	Unidade	01	Indeterminada
04	ODONTO	Foice Raspador Ponta Morse 0-00 Hu-Friedy, Aço Immunity, Autoclavável. CATMAT aproximado: 470274	Unidade	12	Indeterminada
05	ODONTO	Fotopolimerizador. VALO Fotopolimerizador Cordless Grand da marca Ultradent: Conteúdo da Embalagem: 1 x Fotopolimerizador VALO Grand sem fio Preto; 4 x Baterias Recarregáveis; 1 x Fonte de Alimentação para Carregador; 1 x Carregador de Baterias; 50 x Barreiras Plásticas; 1 x Suporte para Fixação; 1 x Protetor de	Unidade	01	Indeterminada

		Luz. Especificações Técnicas Do Fotopolimerizador: Lente Diâmetro: 11,7 mm; Intervalo de comprimento de onda: Intervalo de comprimento de onda utilizável: 385 – 515nm; Picos de comprimento de onda: 395 – 415nm e 440 – 480nm; Peso: Com baterias: 6 oz. (190 gramas); Sem baterias: 5 oz. (150 gramas); Dimensões (em mm): 203 x 32,5 x 27; Fonte de alimentação do carregador: Saída - 12VCC a 500mA; Entrada – 100VCA a 240VCA. CATMAT aproximado: 473445			
06	ODONTO	Kit Acadêmico com Spray Externo - Dabi Atlante Composto por 1 alta rotação SL 30 PB Terminal Borden, 1 peça reta SL 30, 1 contra ângulo Intra SL 30 PB e 1 micromotor intra SL 30 com spray Terminal Borden. Alta Rotação PB Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado. Autoclavável até 135°C. Conexão Borden. Spray triplo: distribuído simetricamente em direção à ponta da broca; Rotação: 335.000 RPM/min. Pressão de ar de trabalho: entre 32 e 35 libras (psi). Peso líquido inferior a 30,0 gramas. Baixo ruído de trabalho. Fixação das brocas - Sistema Push Button: Alto torque. Com ranhuras antiderrapantes. Extremidade inclinada. Exclusivo tratamento eletroquímico: sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Fabricado em alumínio com tratamento anodizado. Autoclavável até 135°C. Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação. Spray externo simples: disponibiliza niple de encaixe para mangueira com sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer	Unidade	03	Indeterminada

		posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão Borden. Rotação: de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi). Acoplamento: através do sistema INTRA. Peso líquido inferior a 80,0 gramas. Alto torque. Baixo ruído de trabalho. Exclusivo tratamento eletroquímico: sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca; acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Contra ângulo PB Fabricado em alumínio com tratamento anodizado. Autoclavável até 135°C. Fácil acoplamento: sistema INTRA giratório. Spray externo simples: utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; direcionado à ponta da broca. Rotação máxima de 13.600 RPM/min. Transmissão 1:1. Peso líquido inferior a 49,0 gramas. Baixo ruído de trabalho. Fixação das brocas - sistema push button: Compacta, possui ranhuras antiderrapantes. Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Eixos montados com 6 rolamentos. CATMAT aproximado: 422198			
07	ODONTO	Mini-incubadora. Que possibilite a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. Possua tampa da área de incubação (ajuda a manter a temperatura estável e protege o operador de queimaduras) e fusível impresso (protege as instalações elétricas contra picos de energia). Bivolt automático. Temperatura máxima de incubação: 60 °C Capacidade: 4 indicadores biológicos. Potência: 10 Watts. Voltagem: 220 V - Comutação Automática. Frequência 50/60 Hz.	Unidade	02	Indeterminada

		Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P). Peso Líquido: 240 g. Peso Bruto: 312 g. CATMAT aproximado: 431126			
08	ODONTO	Macro-modelos de manequins odontológicos (macrocaries). Macro Evolução da Cárie (4 Dentes): Conjunto composto por base plástica rígida para perfeito encaixe e sustentação dos 04 modelos de dentes confeccionados em resina plástica em escala maior com lesões cariosas em evolução sendo: dente hígido, dente com cárie inicial de esmalte, dente com cárie de dentina e dente com cárie profunda com exposição pulpar. Cada dente é dividido em duas partes. Dimensões da base 25cm x 8cm x 8cm. Dimensões de cada dente 9cm x 5cm x 4,5cm. Os dentes são encaixados individualmente e podem ser retirados e colocados a qualquer momento para demonstração. CATMAT aproximado: 608098	Unidade	01	Indeterminada
09	ODONTO	Macro-modelos de manequins odontológicos (macroperiodontais) Macro Evolução de Doenças Periodontais (3 Peças): medidas: 08 x 11 x 08 cm. Acompanha uma placa do diagrama explicativo em placa de poliestireno que mede 20 x 14,5 com informações sobre evolução da doença periodontal. CATMAT aproximado: 309298	Unidade	01	Indeterminada
10	ODONTO	Macro-modelo arcada dentária com Língua. Macromodelo de arcada dentária superior e inferior, dentes fixos, confeccionado em Resina Emborrachada, com articulador. CATMAT aproximado: 419949	Unidade	01	Indeterminada
11	ODONTO	Mandril para discos pop on para contra-ângulo. Marca de referência 3M. CATMAT aproximado: 438665	Unidade	15	Indeterminada
12	ODONTO	Ponta Tip Inserto Perio Sub. Para Ultrassom Dabi Atlante. Marca: Dabi	Unidade	15	Indeterminada

		Atlante. CATMAT aproximado: 440038			
13	ODONTO	Ponta Tip Inseto Perio Supra. Para Ultrassom Marca: Dabi Atlante CATMAT aproximado: 440038	Unidade	15	Indeterminada
14	ODONTO	Ponta Tip Inseto Perio Perio -E. Para Ultrassom Marca: Dabi Atlante CATMAT aproximado: 440038	Unidade	15	Indeterminada
15	ODONTO	Porta-algodão em inox, sem mola, tampa com furo em formato circular - medindo 08 x 08 CATMAT aproximado: 442282	Unidade	02	Indeterminada
16	ODONTO	Prendedor de guardanapos em corrente CATMAT aproximado: 253697	Unidade	03	Indeterminada
17	ODONTO	Seringa Carpule com refluxo, retrocarga do tubete anestésico, material: aço inoxidável AISI 420. Autoclavável. Marcas de referência: Quinelato/SS White Duflex, ou similar. CATMAT aproximado: 418733	Unidade	04	Indeterminada
18	ODONTO	Sonda periodontal milimetrada 15 mm, dupla, modelo Carolina do Norte, marcação a negra indelével, ponta ativa em aço inoxidável 420, mínimo 19% de Cromo e 0,025% de carbono; cabo oco em aço inoxidável 304, mínimo 18% de Cromo e 0,08% de Carbono, mínimo 08 mm de diâmetro gravação a laser. Marcas de referência: Hu Friedy ou similar. CATMAT aproximado: 431608	Unidade	03	Indeterminada
19	ODONTO	Tesoura Instrumental. Modelo 1: Íris. Tipo Ponta: ponta curva. Característica ponta: fina. Haste: haste reta. Comprimento total: cerca de 12 cm. Material: aço inoxidável. Esterilidade: esterilizável CATMAT aproximado: 471573	Unidade	02	Indeterminada
20	ODONTO	Tesoura. Material: aço inoxidável. Material cabo: plástico. Comprimento: 20 cm. Características adicionais: parafuso na junção das hastes para ajuste. CATMAT aproximado: 327960	Unidade	02	Indeterminada
21	ODONTO	Dispenser de parede para fio dental (suporte porta fio dental para	Unidade	82	Indeterminada

		instalação em banheiro). Descrição: • Suporte plástico para fio dental • Corte manual e tampa protetora • Matéria prima: Plástico ABS • Capacidade: Refil de até 500m • Acompanha: Fita adesiva dupla-face Dimensões e Peso • Dimensão aproximada (L x A x P): 8,5 x 21,5 x 12cm • Peso aproximado: 0,160kg CATMAT aproximado: 373811			
22	ODONTO	Fio Dental. Refil 500 m para dispenser de parede (porta fio dental para instalação em banheiro), compatível com a descrição do item 21. CATMAT aproximado: 438707	Unidade	246	Indeterminada
23	FISIO	Aparelho/Equipamento para condicionamento físico tipo: Step. Material: EVA. Dimensões: 60 x 30 x 10 cm. CATMAT aproximado: 609773	Unidade	02	Indeterminada
24	FISIO	Kettlebell - emborrachado 6kg. PDM: 6789	Unidade	02	Indeterminada
25	FISIO	Par de caneleiras de 7 kg. Material: poliéster - nylon. Tipo: peso de esfera de ferro ou areia. Cor: com cor. Características adicionais: regulável, com fixador em velcro. Peso: 7kg. Uso: ginástica. CATMAT aproximado: 602141	Par	01	Indeterminada

Observações:

ITEM 02: Exigência da marca Dabi Atlante, pois os equipamentos da Assistência Odontológica do TRT18 são da marca Dabi Atlante e essa chave vai acoplar a ponta ao terminal ultrassom dos equipos.

ITEM 03: A indicação da marca Cristófoli decorre da necessidade da padronização dos equipamentos, tendo em vista que já dispomos de uma cuba ultrassônica em nossa Unidade.

ITEM 05: A indicação da marca VALO deve-se ao avanço tecnológico significativo. Hoje a Assistência odontológica possui dois equipamentos idênticos ao especificado e assim padroniza o atendimento e a qualidade do serviço ao público-alvo.

ITEM 06: Exigência da marca Dabi Atlante, pois os equipamentos da Assistência Odontológica do TRT18 são da marca Dabi Atlante e esse kit vai ser acoplado aos terminais dos equipos.

ITEM 11: A indicação da preferência da marca 3M se dá pela necessidade de se acoplar aos discos de polimentos da mesma marca. As demais marcas, soltam durante o uso, na boca do paciente.

ITENS 12, 13 e 14: Exigência da marca Dabi Atlante, pois os equipamentos da Assistência Odontológica do TRT18 são da marca Dabi Atlante e essas pontas irão se acoplar ao terminal ultrassom dos equipos dessa marca.

ITENS 04, 17 e 18: A indicação da preferência da marca se deve a melhor qualidade dos instrumentais e durabilidade em relação às outras marcas.

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL e TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Almofada cervical para cadeira odontológica. Dimensões aproximadas: 32 x 16 cm (comprimento x largura). Material com enchimento de manta de silicone e capa de plástico com zíper. Cor: Azul. CATMAT aproximado: 600794	Unidade	06	R\$	R\$
02	Chave Torque para Ponta Ultrassom Dabi Atlante. Para acoplamento ao terminal de ultrassom. Exigência da marca Dabi Atlante devido à compatibilidade com os equipamentos da Assistência Odontológica que já são dessa marca. CATMAT aproximado: 420060	Unidade	06	R\$	R\$
03	Cuba ultrassônica: Capacidade útil: no mínimo 2,1 L; Peso Bruto: 3 kg; Voltagem: 220 V; Frequência: 50/60 Hz; Dimensões Externas (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm; Dimensões da Cuba de Inox (L x A x P): 24,8 x 8 x 14,8 cm; Potência: 170 Watts; Frequência Ultrassônica: 42 kHz; Consumo elétrico: 17 Watts/hora. Marca: Cristófoli. CATMAT aproximado: 486543	Unidade	01	R\$	R\$
04	Foice Raspador Ponta Morse 0-00 Hu-Friedy, Aço Immunity, Autoclavável. CATMAT aproximado: 470274	Unidade	12	R\$	R\$
05	Fotopolimerizador. VALO Fotopolimerizador Cordless Grand da marca Ultradent: Conteúdo da Embalagem: 1 x Fotopolimerizador VALO Grand sem fio Preto; 4 x Baterias Recarregáveis; 1 x Fonte de Alimentação para Carregador; 1 x	Unidade	01	R\$	R\$

	Carregador de Baterias; 50 x Barreiras Plásticas; 1 x Suporte para Fixação; 1 x Protetor de Luz. Especificações Técnicas Do Fotopolimerizador: Lente Diâmetro: 11,7 mm; Intervalo de comprimento de onda: Intervalo de comprimento de onda utilizável: 385 – 515nm; Picos de comprimento de onda: 395 – 415nm e 440 – 480nm; Peso: Com baterias: 6 oz. (190 gramas); Sem baterias: 5 oz. (150 gramas); Dimensões (em mm): 203 x 32,5 x 27; Fonte de alimentação do carregador: Saída - 12VCC a 500mA; Entrada – 100VCA a 240VCA. CATMAT aproximado: 473445				
06	Kit Acadêmico com Spray Externo - Dabi Atlante Composto por 1 alta rotação SL 30 PB Terminal Borden, 1 peça reta SL 30, 1 contra ângulo Intra SL 30 PB e 1 micromotor intra SL 30 com spray Terminal Borden. Alta Rotação PB Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado. Autoclavável até 135°C. Conexão Borden. Spray triplo: distribuído simetricamente em direção à ponta da broca; Rotação: 335.000 RPM/min. Pressão de ar de trabalho: entre 32 e 35 libras (psi). Peso líquido inferior a 30,0 gramas. Baixo ruído de trabalho. Fixação das brocas - Sistema Push Button: Alto torque. Com ranhuras antiderrapantes. Extremidade inclinada. Exclusivo tratamento eletroquímico: sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Fabricado em alumínio com tratamento anodizado. Autoclavável até 135°C. Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação. Spray externo simples: disponibiliza niple de encaixe para mangueira com sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão Borden. Rotação: de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Possui regulação de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi). Acoplamento: através do sistema INTRA. Peso líquido inferior a 80,0 gramas. Alto	Unidade	03	R\$	R\$

	torque. Baixo ruído de trabalho. Exclusivo tratamento eletroquímico: sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca; acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Contra ângulo PB Fabricado em alumínio com tratamento anodizado. Autoclavável até 135°C. Fácil acoplamento: sistema INTRA giratório. Spray externo simples: utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; direcionado à ponta da broca. Rotação máxima de 13.600 RPM/min. Transmissão 1:1. Peso líquido inferior a 49,0 gramas. Baixo ruído de trabalho. Fixação das brocas - sistema push button: Compacta, possui ranhuras antiderrapantes. Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Eixos montados com 6 rolamentos. CATMAT aproximado: 422198				
07	Mini-incubadora. Que possibilite a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. Possua tampa da área de incubação (ajuda a manter a temperatura estável e protege o operador de queimaduras) e fusível impresso (protege as instalações elétricas contra picos de energia). Bivolt automático. Temperatura máxima de incubação: 60 °C Capacidade: 4 indicadores biológicos. Potência: 10 Watts. Voltagem: 220 V - Comutação Automática. Frequência 50/60 Hz. Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P). Peso Líquido: 240 g. Peso Bruto: 312 g. CATMAT aproximado: 431126	Unidade	02	R\$	R\$
08	Macro-modelos de manequins odontológicos (macrocaries). Macro Evolução da Cárie (4 Dentes): Conjunto composto por base plástica rígida para perfeito encaixe e sustentação dos 04 modelos de dentes confeccionados em resina plástica em escala maior com lesões cariosas em evolução sendo: dente hígido, dente com cárie inicial de esmalte, dente com cárie de dentina e dente com cárie profunda com exposição pulpar. Cada dente é dividido em duas partes.	Unidade	01	R\$	R\$

	Dimensões da base 25cm x 8cm x 8cm. Dimensões de cada dente 9cm x 5cm x 4,5cm. Os dentes são encaixados individualmente e podem ser retirados e colocados a qualquer momento para demonstração. CATMAT aproximado: 608098				
09	Macro-modelos de manequins odontológicos (macroperiodontais) Macro Evolução de Doenças Periodontais (3 Peças): medidas: 08 x 11 x 08 cm. Acompanha uma placa do diagrama explicativo em placa de poliestireno que mede 20 x 14,5 com informações sobre evolução da doença periodontal. CATMAT aproximado: 309298	Unidade	01	R\$	R\$
10	Macro-modelo arcada dentária com Língua. Macromodelo de arcada dentária superior e inferior, dentes fixos, confeccionado em Resina Emborrachada, com articulador. CATMAT aproximado: 419949	Unidade	01	R\$	R\$
11	Mandril para discos pop on para contra-ângulo. Marca de referência 3M. CATMAT aproximado: 438665	Unidade	15	R\$	R\$
12	Ponta Tip Inserto Perio Sub. Para Ultrassom Dabi Atlante. Marca: Dabi Atlante. CATMAT aproximado: 440038	Unidade	15	R\$	R\$
13	Ponta Tip Inserto Perio Supra. Para Ultrassom Marca: Dabi Atlante CATMAT aproximado: 440038	Unidade	15	R\$	R\$
14	Ponta Tip Inserto Perio Perio -E. Para Ultrassom Marca: Dabi Atlante CATMAT aproximado: 440038	Unidade	15	R\$	R\$
15	Porta-algodão em inox, sem mola, tampa com furo em formato circular - medindo 08 x 08 CATMAT aproximado: 442282	Unidade	02	R\$	R\$
16	Prendedor de guardanapos em corrente CATMAT aproximado: 253697	Unidade	03	R\$	R\$
17	Seringa Carpule com refluxo, retrocarga do tubete anestésico, material: aço inoxidável AISI 420. Autoclavável. Marcas de referência: Quinelato/SS White Duflex, ou similar. CATMAT aproximado: 418733	Unidade	04	R\$	R\$
18	Sonda periodontal milimetrada 15 mm, dupla, modelo Carolina do Norte,	Unidade	03	R\$	R\$

	marcação a negra indelével, ponta ativa em aço inoxidável 420, mínimo 19% de Cromo e 0,025% de carbono; cabo oco em aço inoxidável 304, mínimo 18% de Cromo e 0,08% de Carbono, mínimo 08 mm de diâmetro gravação a laser. Marcas de referência: Hu Friedy ou similar. CATMAT aproximado: 431608				
19	Tesoura Instrumental. Modelo 1: Íris. Tipo Ponta: ponta curva. Característica ponta: fina. Haste: haste reta. Comprimento total: cerca de 12 cm. Material: aço inoxidável. Esterilidade: esterilizável CATMAT aproximado: 471573	Unidade	02	R\$	R\$
20	Tesoura. Material: aço inoxidável. Material cabo: plástico. Comprimento: 20 cm. Características adicionais: parafuso na junção das hastes para ajuste. CATMAT aproximado: 327960	Unidade	02	R\$	R\$
21	Dispenser de parede para fio dental (suporte porta fio dental para instalação em banheiro). Descrição: • Suporte plástico para fio dental • Corte manual e tampa protetora • Matéria prima: Plástico ABS • Capacidade: Refil de até 500m • Acompanha: Fita adesiva dupla-face Dimensões e Peso • Dimensão aproximada (L x A x P): 8,5 x 21,5 x 12cm • Peso aproximado: 0,160kg CATMAT aproximado: 373811	Unidade	82	R\$	R\$
22	Fio Dental. Refil 500 m para dispenser de parede (porta fio dental para instalação em banheiro), compatível com a descrição do item 21. CATMAT aproximado: 438707	Unidade	246	R\$	R\$
23	Aparelho/Equipamento para condicionamento físico tipo: Step. Material: EVA. Dimensões: 60 x 30 x 10 cm. CATMAT aproximado: 609773	Unidade	02	R\$	R\$
24	Kettlebell - emborrachado 6kg. PDM: 6789	Unidade	02	R\$	R\$
25	Par de caneleiras de 7 kg. Material: poliéster - nylon. Tipo: peso de esfera de ferro ou areia. Cor: com cor. Características adicionais: regulável, com fixador em velcro. Peso: 7kg. Uso: ginástica.	Par	01	R\$	R\$

	CATMAT aproximado: 602141				
--	---------------------------	--	--	--	--

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

DECLARO estar ciente e concordar com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II**DECLARAÇÃO**
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 6.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa